DECRETO Nº 4585 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que, embora o parágrafo único do art. 165 da Lei Complementar nº 79/03 estabeleça que o dia do servidor público será comemorado na última segunda-feira do mês de outubro de cada ano, é imperioso para a Administração Municipal adotar medidas visando a melhoria do atendimento aos munícipes;

Considerando que o dia 02 de novembro é feriado nacional para celebração do Dia de Finados, de acordo com a Lei Federal nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre os feriados nacionais;

Considerando que na maioria dos órgãos públicos estaduais e federais não haverá expediente no dia 1º de novembro de 2012 para celebração do dia do servidor público;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício 31/SAS/SMS/2012, no sentido que a mudança da data de comemoração do dia 29 de outubro para o dia 1º de novembro trará muitos transtornos por não haver tempo hábil para remarcar as consultas e exames e efetuar a comunicação aos pacientes; DECRETA:

Art. 1º O Dia do Servidor Público Municipal será comemorado neste ano em 1º de novembro, quinta-feira, data em que não haverá expediente nas repartições da Administração Pública Municipal.

§ 1º Serão realizados os serviços julgados indispensáveis e essenciais.

§ 2º Na Secretaria Municipal de Saúde a comemoração do dia do servidor público será no dia 29 de outubro, segunda-feira, nos termos do parágrafo único do art. 165 da Lei Complementar nº 79/03.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 22 de outubro de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município